

LEI Nº 5.186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 407.658.000,00 (quatrocentos e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 358.057.841,90 (trezentos e cinquenta e oito milhões, e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) do orçamento fiscal; e

